

em mandado afaria a estrada que partindo da rua
 Cruzada que vai a propriedade da família Boudé
 Rio Mato na estrada que vai a Jaguachinha pela estrada
 da Brinha Guaraná, estando esta que partindo da rua
 guilherme assim se faz, vai até encontrar a estrada
 de Sado da Libeira, passando pela propriedade da família
 da Boudé e seguindo o caminho até encontrar
 a estrada da Brinha Guaraná, tudo no distrito de
 Campo Novo, deste Município.

Artº 2º - Fica agnativamente a toda Executiva auto
 rigido em proceder a desapropriação da terra on
 de for atingida com a abertura da estrada, se for
 o caso.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na da
 ta de sua publicação, restando as disposições em contrari
 o do presente do Prefeito Municipal de Bonauvia do Sul,
 em 12 de junho de 1967.

Alfredo Br. Barmatz
 Prefeito Municipal
 Centro Juvenal
 Deputado

Lei nº 18/67 -

A Câmara Municipal de Bonauvia do Sul, Estado do
 Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono

a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica a toda Executiva Municipal auto
 rigido em mandado proceder a abertura de uma estrada, no
 distrito de Campo Novo, deste Município, que partindo da Brinha
 Norte a Jaguachinha, no mesmo distrito, passando por terra
 de propriedade de Paulo Roggenbentz, reconduzida ao distrito

rio e Banco Alcantá, Theophilo Gomes, Raul Gomes,
Francisco Entchevala e Benito Gionetta, ligados a
entrada de Siqueira.

Artº 2º - A abertura da entrada de que trata o an-
tigo anterior, para com o fim para o Município, na per-
te que se referir a passagem da entrada marítima
dos proprietários acima, visto o mesmo anterior-
mente a abertura da referida entrada, em documento
pelo mesmo assinado.

Artº 3º - No despacho que decorrerem com o aviso
de abertura da entrada referida conta da Prefeitura
ao Município.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data
publicação, ficando as disposições em contrário.
Prestante do Prefeito Municipal de Domingos do Sul,
em 12 de junho de 1967

Alfredo Ostermann -
Prefeito Municipal
Ernesto Moraes
Secretário

Lei nº 19/67.

A Câmara Municipal de Domingos do Sul, Estado
do Paraná, decreta e em direito Municipal, sancio-
na a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado em determinar de agora retornado os pontos de
Cotação Municipal, que vai da rede do distrito de São
João, ao lugar onde reside a família de Siqueira,
na a Secretaria da Via de Fato e de Fato de Siqueira,
no Distrito de Campo Largo, e construído na terra de Siqueira.